



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 11/2018 GABR/REITORIA-IFCE**

### **(SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE)**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de servidores do IFCE destinado a formar cadastro de reserva de Professor Conteudista para o curso semipresencial de Licenciatura em Matemática, ofertado na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA e em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), nos termos das Leis Federais nº 8.405, de 05.01.1992; nº 9.394 de 20.12.1996; nº 11.273, de 06.02.2006; nº 11.502, de 01.07.2007; nº 12.772, de 28.12.2012; nº 13.005, de 15.06.2014; do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006, e dos dispositivos normativos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Portaria nº 183, de 21.10.2016, Portaria nº 15, de 23.01.2017, Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017, e mediante normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação (CPC) da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros dessa diretoria, conforme Portaria nº 11/PROEN/REITORIA, de 11 de junho de 2018.

#### **2. DA TERMINOLOGIA**

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- b) Diretoria de Educação a Distância - DEaD;
- c) Educação a Distância (EaD) - modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos

diversos (art. 1º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);

d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE;

e) Ministério da Educação - MEC.

f) *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle)* - *software* livre, de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância.

g) Professor Conteudista - profissional que atua em atividades de elaboração de material didático para os cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;

h) Universidade Aberta do Brasil - UAB;

### 3. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

#### Quadro 1 - Cronograma da Seleção

13/08/18	Lançamento do Edital
14/08/18	Período para impugnação do Edital
15/08 a 26/08/18	Período para inscrição dos candidatos
27/08 a 31/08/18	1ª etapa - Análise dos currículos
04/09/18	Divulgação do Resultado Parcial da 1ª etapa
05/09/18	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial da 1ª etapa
11/09/18	Divulgação do Resultado pós-recurso da 1ª etapa
18/09 a 16/10/18	2ª etapa - Curso de Professor Conteudista
23/10/18	Divulgação do resultado da 2ª etapa
24/10/18	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial da 2ª etapa
26/10/18	Divulgação do resultado pós-recurso da 2ª etapa
30/10/18	Divulgação do Resultado Final da seleção (via <i>internet</i> ) ( <a href="http://www.ifce.edu.br/educacao-a-distancia/apresentacao.html#editais">http://www.ifce.edu.br/educacao-a-distancia/apresentacao.html#editais</a> ).

### 4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com sua condição de permanência no país em situação regular.
- 4.1.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.
- 4.1.3 Possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas constantes no item 6 deste Edital.
- 4.1.4 Professor Conteudista I - ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior.
- 4.1.5 Professor Conteudista II - ter formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, conforme portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 4.1.6 Por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância, é condição necessária para a inscrição neste certame saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e sua veracidade preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade de tempo para a função (ver modelo no anexo I deste Edital).
- 4.1.7 Dispor de 20 horas semanais a serem trabalhadas a distância e/ou presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa.
- 4.1.8 Dispor de tempo para gravação de videoaulas no IFCE ou em local a ser determinado pela Coordenação do Curso.
- 4.1.9 Se servidor do IFCE, cumprir as 20 horas semanais fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que lhe dê o direito de cumprir uma carga horária menor.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

### 5.1 São atribuições do Professor Conteudista:

- 5.1.1 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob responsabilidade da Coordenação de Material e Design Educacional (CMDE) da DEaD.
- 5.1.2 Elaborar textos de autoria própria, formulados de acordo com o *template* apresentado pela Diretoria de EaD. Cada aula produzida pelo Professor Conteudista é equivalente à carga horária de 10h e deverá conter, no mínimo, 10 e, no máximo, 15 páginas, podendo ultrapassar esse limite dependendo da ementa e/ou da quantidade de figuras, gráficos, etc. (o fluxo de produção será realizado via *Moodle* por meio de encontros presenciais previamente agendados pela CMDE).
- 5.1.3 Produzir textos utilizando uma linguagem que expresse diálogo entre o professor e o aluno, ou seja, no formato de conversação.
- 5.1.4 Elaborar a disciplina de acordo com o Plano de Unidade Didática (PUD). Caso não haja o PUD, o Professor Conteudista deverá elaborá-lo nos padrões da DEaD.
- 5.1.5 Elaborar de 5 (mínimo) a 10 (máximo) desafios e atividades de reflexão e/ou de aprofundamento por aula.
- 5.1.6 Acompanhar todas as fases do processo de produção do material, desde a sua concepção até a validação e aprovação do material em sua versão final, tendo capacidade de aceitar e adequar o material de acordo com as sugestões da CMDE.

5.1.7 Participar das capacitações previstas, conforme calendário apresentado, e de reuniões administrativas/pedagógicas durante o período de exercício da atividade.

5.1.8 Assinar o Termo de Concessão Parcial de Direitos Autorais Patrimoniais, cedendo ao IFCE o direito de: i) usar a obra, na modalidade presencial ou a distância e por quaisquer meios de reprodução, divulgação e promoção; ii) promover quantas edições se fizerem necessárias, totais ou parciais, e em qualquer número de exemplares e iii) distribuir a obra, tendo em conta a circulação nacional ou estrangeira, o meio ou material utilizado no armazenamento ou na veiculação da obra.

## 6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção se destina à composição de cadastro de reserva de Professor Conteudista para a UAB no IFCE, conforme quadro a seguir:

**Quadro 2 - Perfil para professor Conteudista**

<b>CÓDIGO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
LM1	Informática Aplicada ao ensino de Matemática	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática com Pós-graduação em computação, Informática educativa ou Educação a distância	1
LM2	Geometria Espacial e Projetiva	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática com Pós-graduação em Educação ou Matemática	1
LM3	Psicologia da Aprendizagem	Graduação em Psicologia com Pós-graduação em Educação ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação em Psicologia	1
LM4	Metodologia do Ensino da Matemática	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática com Pós-graduação em Educação	1

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Conteudista será realizada por meio de bolsa proveniente da CAPES e repassada pelo IFCE ao profissional colaborador.

7.2 A bolsa tem caráter temporário e seu valor será depositado em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado. O valor está condicionado à elaboração de 20h de conteúdo didático para EaD, entregue sem pendências e validado pela CMDE.

7.3 Para Professor Conteudista I, a remuneração será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

7.4. Para Professor Conteudista II, o valor será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

## 8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas *on-line* por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado pelo *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/1JJDXUSI7DHn6V595VWKT0khYT7e4KZPThA-rJWOdvaQ/edit>, que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita apenas uma única inscrição por candidato que deverá optar por um código disponível no quadro de vagas do item 6 do presente Edital.

8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *on-line* do candidato.

8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita no item 8.4, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.

8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado – **PDF** – somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.

8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir (frente e verso, quando for caso):

8.4.1 Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um Currículo Vitae. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do candidato.

8.4.2 Documento de identidade (RG).

8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.4.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

8.4.5 No caso do candidato do sexo masculino - certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação em PDF.

8.4.7 Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.

8.4.8 Para Professor Conteudista I - comprovação de experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior, por meio de **declaração** ou **registro de trabalho em carteira profissional** (CTPS) com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. A(s) declaração(ões) deverá(ão) vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque, deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários

oficiais que não tragam, de maneira clara, as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior.

8.4.9 Para Professor Conteudista II - comprovante de formação em nível superior e experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano. A comprovação de docência deverá ser realizada conforme documentações exigidas para o perfil de Professor Conteudista I. Não serão aceitos para fins de comprovação de tempo de magistério atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários oficiais que não tragam, de maneira clara, as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior.

8.4.10 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo I deste Edital) devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.4.11 Declaração da chefia imediata (modelo disponível no Anexo II deste Edital), informando a carga horária mínima do servidor, asseverando que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEaD em horário distinto daquele estabelecido pelo IFCE, como ratificação à exigência do item 4.1.10 deste Edital. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.4.12 A inscrição será efetivada com o envio em **PDF** dos documentos mencionados no item 8.4 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.

8.4.13 Os diplomas de graduação ou pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será composta de 2 (duas) etapas (análise de currículos e curso de formação), de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.1.1 Primeira etapa - a análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção formada por membros da DEaD do IFCE, observando-se a pontuação conforme quadro a seguir:

**Quadro 3** - Tabela de pontuação

Item	Titulação/Experiência	Pontos	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Especialização	0,5	<b>0,5</b>
	Mestrado	1,0	<b>1,5</b>
	Doutorado	1,5	<b>2,5</b>

Docência	Docência no Ensino Presencial	0.5 p/ano (até 5 anos)	<b>2,5</b>
	Docência no Ensino a distância	0.5 p/ano (até 5 anos)	<b>2,5</b>
Publicação na área específica (de acordo com a disciplina selecionada pelo candidato)	Livro com ISBN (publicado nos últimos 5 anos)	1,0 por livro (até 4 livros)	<b>4,0</b>
	Capítulo de livro com ISBN, artigo completo publicado em revista científica, periódicos e/ou anais de eventos com ISSN (publicado nos últimos 5 anos)	0,5 por artigo/capítulo de livro (até 5 artigos/capítulos de livro)	<b>2,5</b>
		<b>Total:</b>	<b>16</b>

\* Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 1 título para cada nível de formação.

#### 9.1.2 Segunda etapa - curso de formação

9.1.2.1 Serão selecionados para segunda etapa o triplo do número de vagas previstas em cada código no item 6 (seis) do presente Edital.

9.1.2.2 A lista dos candidatos selecionados para o curso de formação para Professor Conteudista estará disponível na página do IFCE, conforme cronograma do item 3.

9.1.2.3 O curso está programado para 4 (quatro) semanas, com 40 h/a a distância e 8 h/a presenciais, essas últimas distribuídas em 2 (dois) encontros a serem definidos e apresentados para os cursistas no início da formação. A divulgação das datas são apenas indicativos prévios dos dias dos referidos encontros, que poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação a Distância.

9. 2 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todo o curso, contando tanto a etapa presencial quanto a distância, passará a fazer parte do cadastro de reserva de Professor Conteudista do Programa Universidade Aberta do Brasil no IFCE. Sua vinculação temporária ao Programa será realizada por ordem de classificação obtida neste certame e de acordo com a demanda das disciplinas de cada curso, o que se dará mediante a necessidade de pessoal em sua área de atuação específica. A frequência dos candidatos no curso será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\text{Carga horária total do curso}}{\text{N}^\circ \text{ de atividades} + \text{N}^\circ \text{ de turnos presenciais}}$$

9.3 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato que:

- a) em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) o candidato que apresentar o maior quantitativo de publicação (livro, capítulo de livro ou artigo científico, conforme critérios apresentados no item 9.1 – tabela de pontuação) na área selecionada no ato da inscrição;
- c) persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o candidato com idade mais elevada, adotando-se a sequência ano/mês/dia.

## 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso das duas fases, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação. Para a obtenção do resultado final, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\frac{NAC + (NF \times 2)}{3}$$

NAC - Nota de análise de currículo (Peso I)

NCF - Nota do curso de formação (Peso II)

10.2 O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à CMDE, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente na relação de aprovados.

## 11. DO RECURSO

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até vinte e quatro horas contadas a partir da divulgação, ou então, quando for o caso, no subsequente dia útil após esta data.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso no *e-mail* [conteudista.ead@ifce.edu.br](mailto:conteudista.ead@ifce.edu.br), apresentando os seguintes itens de caráter obrigatório:

**Assunto do e-mail:** recurso Edital UAB/ Professor Conteudista

**Nome completo:**

**Código da disciplina:**

**CPF:**

**Critério a ser reconsiderado:**

**Justificativa para reconsideração** (a ser enviada no corpo do *e-mail*):

11.3 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos enviados fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, os que estiverem com informações incompletas, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 11.2 deste Edital.

11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção que emitirá decisão fundamentada e a enviará por meio eletrônico ao candidato. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5 No período de recurso, não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a comissão deverá se dar exclusivamente por meio do *e-mail* disponibilizado no item 11.2 deste Edital.

11.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido o direito a qualquer cidadão solicitar impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no item 3 deste Edital.

12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – UAB n° (colocar número de edital) para o *e-mail* [conteudista.ead@ifce.edu.br](mailto:conteudista.ead@ifce.edu.br).”

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4 Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital que emitirá parecer considerando-os deferidos ou indeferidos.

12.5 As respostas às solicitações de impugnação serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal Eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título “Resposta às impugnações – Edital UAB n° (colocar número de edital)”, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>, no período determinado no item 3 deste Edital.

12.6 Da decisão sobre mérito de uma possível rejeição ao pedido de impugnação deste Edital não caberá recurso administrativo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.

13.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte do IFCE.

13.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.

13.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, Médio-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

13.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Professor Conteudista por meio de convocação da CMDE, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.7 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará sua sumária eliminação. Caso o IFCE, após o período da seleção, tome conhecimento de algum problema com relação às informações prestadas pelo candidato, poderá desligá-lo imediatamente de suas atribuições na DEaD. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.8 O Professor Conteudista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da CMDE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.9 Todas as convocações e os avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato obter os resultados da seleção no endereço eletrônico acima indicado.

13.10 Se o candidato for aprovado na seleção, estará ciente das atribuições do Professor Conteudista, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.

13.11 Para sua vinculação, se aprovado, o candidato deverá apresentar uma declaração de lotação contendo a carga horária mínima no IFCE, assinada por sua chefia imediata.

13.12 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital.

13.13 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o fará via *e-mail* disponibilizado no item 11.2 deste Edital, devendo informar o código da área para a qual se inscreveu e o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.

13.14 O candidato aprovado e classificado no certame fará parte de um cadastro de reserva e poderá exercer suas funções em todos os cursos DEaD, na UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando sua ordem de classificação e, sobretudo, observando que a formação profissional seja compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função.

13.15 Caso seja de interesse e necessidade da CMDE e da Coordenação de Curso, a produção do conteúdo poderá ser em parceria com outro Professor Conteudista, também selecionado neste certame, a fim de complementar o material didático já iniciado.

13.16 No caso de não preenchimento das vagas por servidores do IFCE, a instituição abrirá novo certame, desta feita, para o público externo.

13.17 Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, o candidato pode acessar o portal da EaD, por meio do *link* <http://www.ifce.edu.br/ead>.

13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB),

Eu:	
Identidade N°:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	e-mail:

venho declarar que:

- a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos;
  - b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades de Professor Conteudista e
  - c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.
2. As informações prestadas são verídicas e estou aguardando a avaliação e manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do candidato)  
Assinatura

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA DO IFCE

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_ trabalha \_\_\_\_\_ horas diárias computando \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(local e data)

Chefia imediata  
Assinatura e carimbo

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 13/08/2018, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0126568** e o código CRC **7D08366C**.